

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS PRIMAVERAS”

Protocolo n.º 42/2021/G.A.P.

-----ARTICULAÇÃO-----

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; -----

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a comparticipação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal; -----

Considerando que a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “Novas Primaveras” que consiste, essencialmente num programa de música terapia, envolvendo algumas artes (música, dança e teatro) destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS’s) do concelho, que pretende, acima de tudo, garantir a ocupação criativa e saudável dos tempos livres e levar a música aos idosos e estimular neles a capacidade criativa e expressiva das artes. O Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias; Ao abrigo da deliberação n.º 2019/0507/DAG (G.D.Social), de 09 de dezembro, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0216/G.A.P., de 17 de maio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, para desenvolver o Programa Novas Primaveras, que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes. -----

O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6º -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "NOVAS PRIMAVERAS"

Protocolo n.º 42/2021/G.A.P.

artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Del. n.º 2019/0507/DAG (G.D.Social), de 09 de dezembro, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0216/G.A.P., de 17 de maio, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, nº 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por **Sónia Margarida dos Santos Gonçalves Pereira**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11064190 6ZX8, válido até 14/10/2030, com o NIF 217799140, e **Ana Rita Rodrigues Leitão Granja Vieira**, portadora do cartão de cidadão n.º 11713306, válido até 09/05/2022, com o NIF 173541038, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP ou Segundo Outorgante**.

E

TERCEIRO OUTORGANTE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA, contribuinte fiscal n.º 501932488, representada por **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, portador do Cartão de Cidadão n.º 08042531 e NIF 182125670, na qualidade de Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, adiante designada de **IPSS ou Terceiro Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

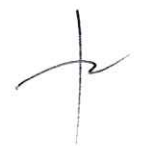
Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da comparticipação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa "Novas Primaveras" para o ano de 2020, no âmbito da coparceira existente entre todos os outorgantes.

Cláusula 2ª

Critérios de Comparticipação

1. Mediante a deliberação de Câmara n.º 2019/0507/DAG (G.D.Social), de 09 de dezembro, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0216/G.A.P., de 17 de maio, é atribuído ao Segundo Outorgante o montante total de no valor de 3.691,74€ (três mil seiscientos e noventa e um euros e setenta e quatro cêntimos), a título de



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS PRIMAVERAS”

Protocolo n.º 42/2021/G.A.P.

comparticipação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2020, nos seguintes termos:-----

a) Ao Município compete transferir para a SAMP a verba de 1.803,20€ (mil oitocentos e três euros e vinte cêntimos) montante referente ao desenvolvimento do projeto, acrescido de 36,00€ (trinta e seis euros) para deslocações dos professores às instituições, relativo às atividades desenvolvidas no Centro de Dia da Batalha, assim como a verba de 737,67€ (setecentos e trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), montante referente ao desenvolvimento do projeto, acrescido de 25,92€ (vinte e cinco euros e noventa e dois cêntimos) para deslocações dos professores às instituições, relativo às atividades desenvolvidas na Unidade de Cuidados Continuados das Brancas, **perfazendo o total de 2.602,79€** (dois mil seiscentos e dois euros e setenta e nove cêntimos). O citado montante corresponde a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada como Terceiro Outorgante.-----

b) À Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **1.088,95€** (mil e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), referente às atividades desenvolvidas no Centro de Dia da Batalha (durante o período de 11 meses) e na Unidade de Cuidados Continuados das Brancas (durante o período de três meses), no valor de 772,80€ (setecentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos) e de 316,15€ (trezentos e dezasseis euros e quinze cêntimos) respetivamente, nos termos a acordar entre a IPSS e o Segundo Outorgante;-----

2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios mensais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2020 apresentado pela SAMP.-----

----- Cláusula 3ª -----

----- Prazo -----

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2020 tendo por objeto a participação das atividades realizadas no ano de 2020, no âmbito do Programa “Novas Primaveras”.-----

----- Cláusula 4ª -----

----- Casos Omissos -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.-----



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS PRIMAVERAS”

Protocolo n.º 42/2021/G.A.P.

----- Cláusula 5ª -----

----- Cabimento -----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano económico de 2021 na classificação económica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2021/14_2 para o ano de 2021, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 60 de 11/02/2020, com o número sequencial de compromisso 20190, efetuado em 07/05/2020, que transitou para o exercício económico de 2021. -----

----- Cláusula 6ª -----

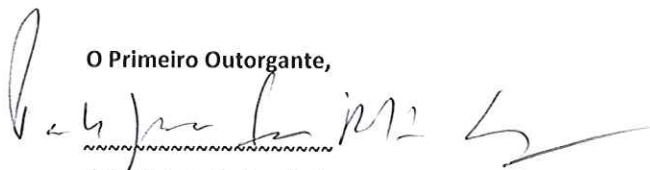
----- Publicitação -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha. -----

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes. -----


Paços do Município da Batalha, 31 de maio de 2021 -----

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,



(SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS PRIMAVERAS”

Protocolo n.º 42/2021/G.A.P.

O Terceiro Outorgante,



(Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha)

Irmandade da Santa Casa da
Misericórdia da Batalha

2440 BATALHA

Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e G.D.SOCIAL

